
Razões Recursais Ref. Pregão nº 90006/2025 Processo n. 00196.000873/2024-58

De SETE Consultoria <seteconsultoriadf@gmail.com>

Data Ter, 2025-04-01 23:57

Para Licitações Cofen <licitacoes@cofen.gov.br>

 1 anexo (1 MB)

Razões Recursais - SETE Final - assinado.pdf;

Prezada Comissão de Licitação do Pregão nº 90006/2025,
Vimos por meio deste apresentar o nosso recurso em relação ao ACEITE e HABILITAÇÃO da empresa ALVO EVENTOS LTDA.

Pedimos a gentileza de confirmarem o recebimento deste.

Desde já nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Cordialmente,

André Luiz C. Branco

Diretor

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
COFEN**

Razões Recursais Ref. Pregão nº 90006/2025

Processo n. 00196.000873/2024-58

A empresa **SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pelo presente instrumento, o representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente manifestar-se acerca da sua desclassificação e consequente inabilitação, resultantes de uma análise nublada da Comissão de Licitação em relação à proposta de preços e documentos de habilitação apresentados, na forma da legislação vigente em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, à presença de Vossa Excelência a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Além da precoce desclassificação desta empresa, também contra a decisão que julgou CLASSIFICADA e HABILITADA a licitante ALVO EVENTOS LTDA, pelas razões da irresignação que serão articulados no documento abaixo.

Portanto, a recorrente solicita a reconsideração da decisão que a excluiu do procedimento licitatório, por entender que a mesma deve ser conduzida de acordo com as premissas básicas que orientam os procedimentos licitatórios, quais sejam, a busca pela proposta mais vantajosa, econômica, isonômica, imparcial e capaz de atender às necessidades do COFEN.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro, no dia 25/03/2025 no prazo mínimo de 10 minutos contados após a declaração do vencedor do pregão em questão. Sendo de 3 (três) dias úteis o prazo para registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, teríamos como prazo final o dia 28/03/2025, até às 23:59 (sexta-feira), no entanto, cumpre destacar que diante do Mandado de Segurança impetrado pela empresa WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA no dia 26/03/2025, o prazo foi suspenso e a contagem foi

retomada no dia 28/03/2025, tendo por fim, o prazo final para apresentação das razões recursais, o dia 01/04/2025 (terça-feira), sendo, portanto, tempestivo.

2. DOS FATOS

2.1. A recorrente no dia 07/03/2024 iniciou as tratativas com a pregoeira do certame, a fim de obter um maior e melhor desconto para o ultimo valor ofertado para o Grupo 01, sendo informada que não haveria possibilidade de mais descontos após a fase de lances, pois estava comprometida com a prestação dos serviços com qualidade elevada. Diante da negativa, foi aberto o prazo para envio da documentação para análise técnica, vejamos:



Senhor(a) Licitante, solicito o envio da proposta de preços atualizada ao último valor ofertado, bem como todos os documentos que porventura não estejam anexados no SICAF. Favor encaminhar junto com a proposta de preços atualizada comprovante de GARANTIA DA PROPOSTA, na forma do exigido no edital (ITEM 4). Se a opção da garantia for depósito, segue as informações: Caixa Econômica Federal Agência: 0007 C/C: 3833-7 CNPJ 47.217146/0001-57

09:34:55



Sr. Fornecedor SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 07.824.144/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Convocação para envio da proposta de preços atualizada ao último valor ofertado, bem como toda documentação de habilitação conforme exigido no edital e seus anexos.

09:35:24

2.2. Após os ajustes finais e juntada da documentação, foi verificado que houve uma alteração para menos na proposta de preços, o que foi devidamente registrado no chat para conhecimento de todos os licitantes e comissão técnica de licitação, assim sendo, a documentação por completa foi anexada ao sistema:



Senhora pregoeira, informamos que nossa proposta houve uma pequena redução de valor em relação ao nosso lance final, devido arredondamento de percentual constante na planilha, por isto nossa proposta abaixou para R\$ 52.433.125,49.

09:44:07



O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:44 de 07/03/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 07.824.144/0001-01.

11:01:44

2.3. Na sequência, por se tratar de vasta documentação, do tempo necessário para que fizessem a devida análise técnica e por se tratar de uma sexta-feira às 16h50min, o pregão foi suspenso e retomado no dia 10/03/2025 (segunda-feira) às 14h. Ocorre que, para nossa surpresa, a recorrente foi arbitrariamente DESCLASSIFICADA com a justificativa de que *“Proposta de preços desclassificada tendo em vista que foi analisada pela área técnica/demandante e a licitante SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA não atendeu ao subitem 8.7. do Termo de Referência.”*, sem qualquer comentário ou diligência realizada por parte da Comissão de Licitação.

2.4. A pregoeira então passou para “análise” das empresas subsquentes e o processo foi reiniciado e suspenso por diversas vezes, assim, dando continuidade, 5 (cinco)

empresas foram convocadas e desclassificadas, a maior parte com a mesma alegação genérica, mesmo sendo solicitado que fosse apontado o item exato que não havia sido cumprido, o que foi ignorado completamente pela pregoeira e comissão de licitação, postergando o resultado preliminar do certame para o dia 25/03/2025, onde mesmo após a recusa de desconto pela empresa ALVO EVENTOS LTDA, a mesma foi classificada e habilitada.

2.5. Destaca-se que durante a sessão, a pregoeira do certame se manteve ausente do *chat* sem **nenhuma** comunicação prévia aos participantes, que também houve instabilidade sistêmica (o que ocasionou na impossibilidade de um dos licitantes em anexar os documentos, acarretando na sua desclassificação, sem a possibilidade da devida ampla defesa que lhe deveria ter sido assegurada), indo de contra o que o próprio instrumento editalício aduz, vejamos:

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

(...)

7.16. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3. DO DIREITO

3.1. DO NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7 DO EDITAL (AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA/DILIGÊNCIA/DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

3.1.1. Conforme exposto no item anterior, a pregoeira em conjunto com a Comissão de Licitação, no momento em que optou pela desclassificação da recorrente, não se atentou ao que consta estabelecido na legislação vigente e no próprio edital, segue:

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

(...)

7.3. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes**.

(...)

7.19.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a garantia de proposta; acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat**, antes de findo o prazo.

3.1.2. É de amplo conhecimento que a recorrente possui uma enorme experiência no objeto da contratação, o que foi comprovado por meio de 42 (quarenta e dois) Atestados de Capacidade Técnica, com seus devidos anexos (contrato, edital, nota fiscal, termo de referência, publicação no DOU e etc.), contando com diversos tipos de serviços/produtos e quantidades de pessoas, sendo um dos documentos com a participação SIMULTÂNEA de 3 (três) mil pessoas, eventos estes de reconhecimento e amplitude nacional.

3.1.3. Diante disso, caso houvesse dúvida acerca de algum dos documentos apresentados ou sobre a capacidade técnica da recorrente, a pregoeira deveria ter seguido o disposto no instrumento editalício e promovido qualquer diligência que julgasse necessária, e não apenas desclassificasse/inabilitasse a empresa sem preservar os princípios basilares do direito e das contratações públicas, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”

3.1.4. Assim, quando a Administração Pública necessita realizar compras ou contratações, é fundamental que observe os princípios das licitações, estabelecendo objetivos claros para garantir a transparência e a moralidade do processo. A esse respeito, é importante considerar o seguinte artigo:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

3.1.5. A vinculação ao edital deriva também da necessidade de oferta de tratamento isonômico a todos os participantes na licitação. Isso constitui uma garantia tanto para o licitante quanto para o interesse público, derivada do princípio do procedimento formal. Esse princípio obriga a Administração a seguir as regras que ela própria estabeleceu no instrumento de convocação e regulação da licitação.

3.1.6. De acordo com Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Administrativo, 2007, p.416)”

3.1.7. Isto posto, afasta **qualquer alegação** de que a pregoeira poderia agir de ofício e desclassificar sumariamente a SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS LTDA ME, por, supostamente, não ter atendido ao subitem 8.7 do Termo de Referência. Por essa razão, também solicitamos que seja adequadamente esclarecido qual, dos vários itens, que constam no subitem ora mencionado, presumivelmente, deixou de ser atendido pela recorrente.

3.1.8. Conforme dito no item anterior, a pregoeira permaneceu por diversos momentos ausente do pregão, passando de minutos a horas, sem nenhuma comunicação com os participantes, na mesma vertente, houve instabilidade sistêmica do *comprasnet* e mais uma vez, agindo de ofício e desobecendo o que estabelece os entendimentos dos tribunais superiores, da legislação vigente e do próprio Edital, simplesmente suspendeu/reabriu e tomou decisões, sem observar o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido, demonstrando uma completa falta de respeito com os interessados e desatenção com as normas.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

3.2.1. A empresa recorrida foi convocada para anexar os documentos de habilitação no dia 20/03/2025, como de praxe, a pregoeira deixou os licitantes em modo de “*standby*” para que avaliassem a documentação da empresa, aparecendo no chat apenas em determinados momentos para suspender o pregão em razão do horário avançado e retomar no primeiro horário do dia seguinte ou para suspender o referido certame para que fossem realizadas “supostas diligências”, “diligências” essas que em momento algum foram disponibilizadas aos demais participantes, afrontando descaradamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, vinculação ao edital, entre outros.

3.2.2. Além disso, ao verificar os documentos anexados pela recorrida, verificasse que os atestados de capacidade técnica possuem praticamente ou até mesmo, em alguns casos, a **mesma redação genérica** em todos os documentos, listando alguns serviços e na sequência relacionando alguns eventos que foram realizados por determinados órgãos, não sendo possível saber, ao certo, qual serviço foi prestado e para que evento e/ou quantidade de pessoas, para que assim então, fosse avaliado a real capacidade técnica de realização de eventos de “grande porte (+200 pessoas)”, como solicitado no Edital. O

que também ocorreu com o atestado de capacidade técnica apresentado e emitido pelo próprio COFEN.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOLOGIA inscrita no CNPJ 28.254.225/0001-93 localizada a Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, N°210, Jardim das Américas CEP: 81531-980, Curitiba – PR, CONTRATOU a empresa ALVO EVENTOS LTDA, EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 75.431.734/0001-24, sediada a Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar – Sala 101, Edifício Comercial W. Chaminski, CEP 85853-000 Foz do Iguaçu – PR, para planejar, idealizar, projetar, organizar, realizar, produzir, operacionalizar, assessorar, atender, fornecer, prestar suporte, supervisionar e coordenar o XXXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ZOOLOGIA, realizado de 02 de 06 de Março de 2020 na cidade de Águas de Lindóia – SP no Hotel Monte Real.

A ALVO EVENTOS atuou no PLANEJAMENTO, IDEALIZAÇÃO E PROJETO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORIA, ATENDIMENTO FORNECIMENTO, SUPORTE, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL do XXXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ZOOLOGIA, compreendendo todas as etapas desde o projeto, idealização, planejamento, organização, coordenação, execução, produção, operacionalização, assessoria prévia, durante e pós-evento, supervisão de todas as atividades, contratação, fornecimento e supervisão de todos os serviços/materiais e produtos, a operacionalização completa e coordenação geral de todas as etapas de produção, suporte e organização geral do evento até o fechamento do mesmo, através de relatórios, entrega de mailing, gráficos de participação e relatórios de registros do evento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei no. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ no. 47.217.146/0001-57, DECLARA que, através do Contrato Administrativo no. 61/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº. 56/2017, PAD no. 531/2017, CONTRATOU a ALVO EVENTOS LTDA, empresa organizadora de eventos, situada na Av. Cataratas 15, 1º andar, Centro, em Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ 75.431.734/0001-24, para a prestação de serviços especializados visando o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com o evento denominado Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, englobando concepção, organização, coordenação, planejamento operacional, assessoria prévia, produção e execução total do evento, com acompanhamento, locação de espaços físicos, confecção e liberação do alvará, fornecimento de alimentação e bebidas, fornecimento e montagem de infraestrutura, fornecimento de transporte, apoio logístico, serviços de hotelaria, locação de espaço físico, contratação de apresentações culturais e musicais, contratação de recursos humanos, locação e operação de equipamentos, fornecimento de estruturas temporárias incluindo stands e demais estruturas, fornecimento de mobiliário e materiais, ornamentação, decoração e cenografia, a confecção e fornecimento de materiais para congressistas, comunicação visual e sinalização, fornecimento de papelaria e impressos em geral, contratações de artistas e músicos para apresentações culturais, registros do evento, com fotografia, gravações e filmagens, e demais serviços necessários, para atender ao Conselho Federal de Enfermagem - COFEN na organização, montagem, produção e realização do 23º. CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, realizado de 27 a 30 de Setembro de 2021, no CentroSul - Centro de Convenções de Florianópolis localizado nesta cidade no Estado de SC, no formato híbrido, com o total de 26.371 participantes, sendo que destes foram 900 pessoas que puderam comparecer presencialmente, haja visto que este número de participação presencial teve que ser aprovado pela Vigilância Sanitária de Santa Catarina devido à Pandemia do COVID-19. A montagem do CBCENF foi realizada de 20 a 26 de setembro de 2021, o evento de 27 a 30 de setembro de 2021 e a desmontagem dias 01 e 02 de outubro de 2021.

Por ser expressão da verdade, assino o presente atestado, recomendando firmemente a empresa ALVO EVENTOS pela qualidade demonstrada na prestação de serviços de organização de grandes e complexos congressos e eventos, como o CBCENF.

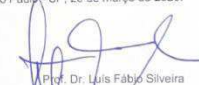
Brasília-DF, 09 de janeiro de 2023.

ALVES E PIMENTEL
LTDA-44874955/000143
Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL
LTDA-44874955/000143
Data: 2023.01.11 09:05:02 -0300
ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL
Gestora do Processo Administrativo nº 531/2017
CPF.: 736.780.401-44
E-mail: aline.alves@cofen.gov.br
Tel: (61) 3329-5840
Cel: (61) 98406-5737

Certificamos que todos os serviços prestados pela ALVO EVENTOS para o evento XXXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ZOOLOGIA foram prestados com o mais alto grau de eficiência, e que a empresa cumpriu integralmente com todas as obrigações contratadas, seja nas quantidades e qualidades dos serviços e produtos entregues, seja nos prazos de entrega cumpridos rigorosamente, demonstrando assim, capacidade técnica e comercial para o desempenho de suas atividades, sendo merecedora dos mais altos elogios, culminando no sucesso do evento trabalhado.

Por fim, ressaltamos que a ALVO EVENTOS se faz representar como responsáveis pela coordenação de toda a equipe, SORAYA RENEE FAOUAKHIRI, DANIELA FAOUAKHIRI SANTOS, MARCIA KAIM, KIARA AMANDA VASSELAI, AMANDA DOS SANTOS NEVES, NATHALIA AMARAL, OMAR FAOUAKHIRI, SUELLEN GUIMARÃES LUNARDI E LILIAN HONÓRARIO DA SILVA, profissionais que, pela sua atuação frente ao planejamento do evento, pelas soluções apresentadas, e pela condução com maestria da equipe, se mostram altamente capacitadas na gestão de grandes congressos, e portanto, por nós altamente recomendadas.

São Paulo - SP, 20 de março de 2020.


Prof. Dr. Luis Fábio Silveira
Presidente do XXXIII
Congresso Brasileiro de Zoologia
CPF: 884.171.156-68
RG: 56 01877
Email: lfs@usp.br
TEL: (11) 3092-7024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ABCCR/BRASCRS – Associação Brasileira de Catarata e Cirurgia Refrativa, com sede na Praia do Flamengo, 66B – Salas 401 a 405, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-903, inscrita no CNPJ no. 29414018/0001-11, DECLARA que CONTRATOU a ALVO EVENTOS LTDA, empresa organizadora de eventos, situada na Av. Cataratas 15, 1º andar, Centro, em Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ 75.431.734/0001-24, para a ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, incluindo serviços de concepção, coordenação, planejamento operacional, execução, acompanhamento, contratação de fornecedores, planejamento, assessoria e logística científica, credenciamento e gestão de inscrições pré e durante os eventos, captação de recursos financeiros com venda de patrocínios, de stands para expositores, de produtos de merchandising, cirurgias ao vivo e simpósios para os eventos, montagem, produção,

A ABCCR atesta que todos os serviços prestados pela ALVO EVENTOS foram acompanhados e vistoriados in loco. E que estes serviços da ALVO EVENTOS foram executados com o mais alto grau de eficiência e profissionalismo, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade e quantidade exigidos para fornecimento dos materiais/ produtos/ serviços e que foram cumpridos todos os prazos pactuados, contribuindo em muito para o sucesso do evento.

Resaltamos também que na qualidade de responsáveis destes contratos trabalharam as sócias e diretoras da empresa, SORAYA RENEE FAOUAKHIRI e DANIELA FAOUAKHIRI SANTOS, profissionais altamente qualificadas e capacitadas na gestão de grandes eventos, entre outros colaboradores da empresa, os quais atuaram com muita competência na organização dos congressos citados, superando nossas expectativas.

Por ser expressão da verdade, assino o presente atestado, recomendando firmemente a empresa ALVO EVENTOS pela qualidade de prestação de serviços.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023



ABCCR/BRASCRS – Associação Brasileira de Catarata e Cirurgia Refrativa

Gerente Financeira

Tatiane Domingues Farias

CPF: 081.426.207-40

Email tatiane.farias@abccr.com.br

Telefone: (21) 2225-2600 / Celular: (21) 98851-6580

3.2.3. Importante destacar que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela recorrida e fornecido pelo próprio COFEN foi assinado “gestora” Aline Cristina Alves Pimentel através de sua empresa privada ALVES E PIMENTEL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.874.955/0001-53, o que demonstra mais uma irregularidade da empresa ALVO EVENTOS LTDA e do Conselho Federal de Enfermagem.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o **CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS**, inscrito no CNPJ 33.874.330/0001-65, localizado no SCS Quadra 02 Bloco C, Ed. Serra Dourada, Bairro Asa Sul, Salas 312/318 CEP: 70.317-900, Brasília/DF, **CONTRATOU** a **ALVO EVENTOS LTDA.**, empresa organizadora de eventos, situada na Avenida Silvio Américo Sasdelli, N° 2790, Jardim Lancaster, em Foz do Iguaçu/ PR, inscrita no CNPJ 75.431.734/0001-24, através do Contrato de prestação de serviço **CFESS N°20/2015** e seus aditivos, para serviços de organização, promoção, coordenação e execução direta e indireta de eventos e correlatos, em regime de empreitada global a serem realizados, sob demanda, pelo CFESS, em todo território nacional, conforme especificações constantes no edital Concorrência nº 01/2015 e seus anexos, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais, renovados a cada 12 meses, de acordo com edital e em consonância com a Lei.

Dentre os serviços prestados pela **ALVO EVENTOS**, como planejamento, organização, promoção, produção, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e materiais, apoio logístico, coordenação, execução direta, manutenção e suportes necessários ao atendimento as necessidades do **CFESS** no que concerne a reuniões plenárias, reuniões de grupo de trabalho, seminários, congressos, encontros nacionais, conferências, fóruns, cursos, audiências públicas, visitas técnicas, atos públicos, mobilizações, dentre outros eventos, podemos citar:

Serviço de gravação de som, Serviço de gravação de CD, Serviço de gravação de DVD, Serviço de impressão de etiquetas, Serviço de manipulação de material e montagem de pastas, Serviço de fornecimento de cópias, Serviço de encadernação, Serviço de registro fotográfico; e ainda o fornecimento de outros serviços não mencionados, mas necessários aos eventos do **CFESS**, sob demanda.

Abaixo mencionamos os eventos do **CFESS** organizados pela **ALVO EVENTOS** nos anos de 2015 a 2018:

01- Evento: REPRESENTAÇÃO DOS CONSELHOS, FÓRUMS E DEMAIS ESPAÇOS COLETIVOS

Data: 06 a 09 de Julho de 2015
Local: SHS Quadra 05 - Bloco G
Cidade: Brasília - DF
Participantes: 20 pessoas

02- Evento: ENCONTRO DESCENTRALIZADOR DA REGIÃO NORTE

Data: 08 a 13 de Julho de 2015
Local: Rio Branco do Sul - AC
Cidade: Rio Branco do Sul - AC
Participantes: 15 pessoas

03- Evento: REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO ENCONTRO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

O **CFESS** atesta que os serviços prestados pela **ALVO EVENTOS** foram executados com o mais alto grau de eficiência e profissionalismo, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade e quantidade exigidos para o fornecimento dos materiais/ produtos/ serviços e que foram cumpridos todos os prazos pactuados, contribuindo em muito para o sucesso de cada evento realizado.

Ressaltamos também que na qualidade de responsáveis deste contrato trabalharam **SORAYA RENEE FAOUAKHIRI, DANIELA FAOUAKHIRI SANTOS, MARCIA KAIM, LEILA PRADO e OMAR EDUARDO FAOUAKHIRI**, profissionais altamente qualificados e capacitados na gestão de eventos, entre outros colaboradores da empresa, os quais atuaram com muita competência na organização de cada evento, superando nossas expectativas.

Por ser expressão da verdade, assino o presente atestado.

Brasília - DF, 30 de agosto de 2018.


Cheila de Jesus Queiroz
Conselheira 1ª Tesoureira

O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, com sede na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.887/0001-60, **DECLARA** que, através do Processo no 23292.037233/2023-20 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21001/2023, **CONTRATOU** a **ALVO EVENTOS LTDA**, empresa organizadora de eventos, situada na Av. das Cataratas, N° 15, 1º andar, Sala 101, Ed. Comercial W. Chaminsk, Centro Centro, em Foz do Iguaçu/ PR, inscrita no CNPJ 75.431.734/0001-24, para planejar, organizar, promover, operacionalizar, produzir, coordenar e realizar todos os seus eventos, reuniões, workshops, congressos e feiras, tendo como prazo de vigência da contratação de 12 meses, com início em 20/12/2023 e encerramento em 20/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, realizados em várias cidades do estado de Santa Catarina.

Dentre os serviços prestados de planejamento, organização, produção, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e materiais, apoio logístico, manutenção e suportes necessários ao atendimento as necessidades do IFSC no que concerne a Produção e organização de eventos institucionais e/ou corporativos e/ou culturais, feiras e exposições, realização de cerimoniais, solenidades, lançamento de produtos, reuniões de trabalho, workshops, cursos e treinamentos, seminários, fóruns, congressos e Eventos diversos, podemos citar:

Serviços de fornecimento de alimentação e buffet, com vários cardápios de coffee break, serviço de fornecimento de petit four; almoços e jantares, coquetéis, cafés da manhã, fornecimento de água mineral, salgadinhos, bolos, locação de bebedouro, apoio de café com petit fours, fornecimento de lanches para intervalo de reuniões de Conselho e público, fornecimento de lanches individuais; disponibilização, montagem e operação de equipamentos de informática compreendendo desde notebooks, computadores, roteadores, impressoras de vários modelos, impressora térmica para confecção de etiquetas, configurações de rede interna e externa; locação de equipamentos audiovisuais e interativos, como projetores multimídia, telas de projeção de vários tamanhos, display wall, painéis de led internos e externos, monitores de tv e de led, totens interativo para auto atendimento, totens multitouch vertical e horizontal; fornecimento e operação de equipamentos de sonorização completos, compreendendo sistemas de som, caixas, retornos, amplificadores e microfones diversos; equipamentos, locação de mobiliários e materiais para decoração e cenografia

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria

O IFSC atesta que os serviços prestados pela **ALVO EVENTOS** foram executados com o mais alto grau de eficiência, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade e quantidade exigidos para o fornecimento dos materiais/ produtos/ serviços e cumpridos nos prazos pactuados, contribuindo para o sucesso de cada evento realizado.

Ressaltamos também que na qualidade de responsáveis deste contrato trabalharam **SORAYA RENEE FAOUAKHIRI, DANIELA FAOUAKHIRI SANTOS e VIVIANI RIBEIRO GOMES** profissionais altamente qualificados e capacitados na gestão de eventos, entre outros colaboradores da empresa, os quais atuaram com muito profissionalismo na organização de cada evento, superando nossas expectativas.

Abaixo mencionamos os eventos do IFSC organizados pela **ALVO EVENTOS** no período de 21 de dezembro de 2023 até o momento:

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério de Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

01 - Evento: IFSC NA 7ª EFAISLO - IFSC SÃO LOURENÇO DO OESTE
Data: 01 a 04 de fevereiro de 2024
Local: Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira
Cidade: São Lourenço do Oeste - SC
Participantes: 60.000 pessoas

02 - Evento: FORMATURA DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES DO IFSC CRICIÚMA
Data: 16 de fevereiro de 2024
Local: M Master Hall - Rod. Antônio Just, 2555 - Universitário
Cidade: Criciúma - SC
Participantes: 500 participantes

COPA
-1597 / 98177-0878

Página 7

3.2.5. Como se não bastasse as diversas semelhanças no teor dos documentos apresentados, mesmo tendo sido emitidos por órgãos/instituições distintas e de estados/municípios diferentes, verificamos que o atestado de capacidade técnica do COGEMAS-PR está em completo desacordo com o que os serviços que foram prestados pela recorrida, além disso, basta uma simples pesquisa ao site da instituição (<https://www.cogemas.pr.gov.br/>) para verificar que até a logomarca é diferente do sitio oficial, bem como, ao comparar com o sitio eletrônico do órgão nacional que rege todos os eventos remanescentes, o Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS (<http://www.congemas.org.br/23o-encontro-congemas---sul-2>), do



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – CONGEMAS/PR**, inscrito no CNPJ 03.675.355/0001-79 localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico – CEP 80530-915, Curitiba - PR, **CONTRATOU** a empresa **ALVO EVENTOS LTDA., EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.431.734/0001-24, sediada a Avenida das Cataratas, 15 – 1º Andar - Edifício Comercial W. Chaminski, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85853-000, para **planejar, projetar, organizar, realizar, produzir, supervisionar, oferecer suporte, manutenção e abastecimento** o evento **XXIII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** realizado de 24 a 26 de Outubro de 2023 na cidade de Olinda – PE no Centro de Convenções de Pernambuco, tendo como período de montagem dias 22 e 23 de Outubro e desmontagem no dia 27 de Outubro.



COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CogemasParaná

COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

evento em questão, também observasse a mesma divergência.



3.2.6. Nossa empresa também realiza diversos eventos para o órgão acima mencionado há vários anos, portanto, entramos em contato para confirmar as informações fornecidas pela recorrida, e para nossa surpresa, o secretário executivo há época do evento, alegou não ter conhecimento sobre a referida emissão do atestado pelo CONGEMAS, o que nos causou ainda mais estranheza.

3.2.7. Por todo o exposto, entendemos que a empresa não demonstrou a capacidade técnica exigida, conforme o item 8.7 do Termo de Referência, não havendo motivo para sua habilitação.

3.2.8. Nesse sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.)”

4. DOS PEDIDOS

4.1. Como resultado, tendo em vista que a recorrente impetrou o recurso em tempo hábil, requer o provimento do mesmo, a fim de que seja REFORMADA a decisão da Comissão de Licitação, desclassificando/inabilitando a ALVO EVENTOS LTDA, e declarando como vencedora a SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS LTDA ME, com a consequente adjudicação do contrato.

4.2. Caso não seja esse o entendimento, solicitamos que o processo seja submetido a autoridade competente para que façam a devida análise jurídica acerca das ilegalidades cometidas em toda a condução do certame bem como em algumas cláusulas do instrumento editalício, para a devida REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO do pregão eletrônico.

4.3. Nessa linha de raciocínio, o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento por meio da Súmula nº 473/STF, que dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ”

Brasília/DF, 01 de abril de 2025.

ANDRE LUIZ
GABRIEL PACHECO
CASTELLO
BRANCO:788787641
91

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ GABRIEL
PACHECO CASTELLO
BRANCO:78878764191
Dados: 2025.04.01
23:55:54 -03'00'

André Luiz Castello Branco
CPF: 788.787.641-91
Sócio Administrador